PROJETO DE LEI Nº 007/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 26 da Lei Municipal nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII e XIV, com a seguinte redação:

(...)

XIII - designação para o exercício de chefia ou coordenação do Departamento de Recursos Humanos;

XIV - designação para compor Comissão Permanente de Planejamento de Contratações, na qualidade de membro titular.

XV - designação para compor a Banda de Música da Poder Legislativo, na qualidade de membro;

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente do ILCM passa a integrar o Grupo Operacional Administração, com símbolo DA, Nível II, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica criado, no quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, o cargo de provimento em comissão de Assessor da Assessoria de Comunicação, no Grupo Operacional Assessoria, com símbolo CP, Nível X, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Fica criado, no quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, o cargo de provimento em comissão de Assessor do Instituto Legislativo da Câmara Municipal, no Grupo Operacional Assessoria, com símbolo CP, Nível X, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º Fica criado, no quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, o cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Materiais e Serviços, no Grupo Operacional Assessoria, com símbolo CP, Nível IX, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º Fica criado, no quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, o cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Automação, no Grupo Operacional Assessoria, com símbolo CP, Nível X, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 7º Ficam alterados os quantitativos de gratificação de função com Símbolo GF-06, GF-07 e GF-11, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 8º O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, pertencente ao Grupo Operacional Assessoria, com símbolo CP, passa a vigorar com o Nível III, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 9º O Anexo III**,** VI e VII da Lei Municipal nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, passam a vigorar da forma prevista nos anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Parauapebas/PA, 02 de março de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que a Mesa Diretora encaminha a este Egrégio Plenário, para apreciação e deliberação, o presente projeto de lei, que tem por objetivo promover alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos desta Casa – Lei Municipal nº 4.629/2015. A presente alteração surgiu da necessidade de promover correções no Plano, de modo a ajustar o cargo de Diretor-Presidente do ILCM no Grupo Operacional Administração, que compõe o quadro comissionado. Também se promove, por ora, a criação dos cargos comissionados de assessores com lotação no Departamento de Materiais e Expediente, no Departamento de Automação, na Assessoria de Comunicação e no ILCM, de modo a atender às novas demandas que se apresentam, bem como a criação da gratificação de função de Chefia do Departamento de Recursos Humanos, de membro da Banda Legis e de membro da Comissão Permanente de Planejamento de Contrações. Ainda, promove a extinção de 01 (uma) função gratificada de chefia ou coordenação de unidade de nível superior, bem como a extinção de 02 (duas) funções gratificadas de membro da Comissão de busca, recomposição e atualização do acervo legislativo municipal do SAPL. Por fim, promove a mudança de Nível do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar.

Nobres Pares, são estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas/PA, 02 de março de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299 Assinado de forma digital por RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299

Rafael Ribeiro Oliveira
Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELVIS SILVA CRUZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Elvis Silva Cruz
Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Francisco Eloecio Silva Lima
Primeiro Secretário

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antonio da Silva
Segundo Secretário